



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Terça-feira, 13 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 10

Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE REGENTE FEIJÓ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	8
Concursos Públicos/Processos Seletivos	10
Edital - Outros	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Regente Feijó, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Regente Feijó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.regentefeijo.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Regente Feijó

CNPJ 48.813.638/0001-78

Rua José Gomes, 558

Telefone: (18) 3279-8010

Site: www.regentefeijo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Câmara Municipal de Regente Feijó

CNPJ 01.575.416/0001-09

Rua Alcides Silveira, 1000

Telefone: (18) 3279-1702

Site: www.camararegentefeijo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Regente Feijó garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.regentefeijo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Terça-feira, 13 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 10

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO DE REGENTE FEIJÓ

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 3.084, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE: “Abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências”.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Municipal:

Art. 1.º - Nos termos do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320/64, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 82.548,50 (oitenta e dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), para fazer face às despesas com a aquisição de lajota de concreto sextavada, guia de concreto e areia lavada para reforma na “Praça dos Pioneiros”, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhada:

02. Poder Executivo

02.06. Obras e Urbanismo

154510006.1.012000 - Construção, Reforma e Ampliação de Praças, Parques e Jardins

Ficha 856 - 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 01 - Recurso Próprio.....R\$ 82.548,50

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 82.548,50

Art. 2.º - A cobertura do crédito adicional suplementar desta Lei será pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02. Poder Executivo

02.06.01 Logradouros

154520006.1011000 - Urbanismo

Ficha: 826 - 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 01 - Recurso Próprio.....R\$ 50.000,00

02. Poder Executivo

02.06.01 Logradouros

154520006.1011000 - Urbanismo

Ficha: 812 - 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 01 - Recurso Próprio.....R\$ 32.548,50

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 82.548,50

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 12 de Novembro de 2018.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Terça-feira, 13 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 10

Página 3 de 11

LEI N.º 3.085, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE: “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019”.

Artigo 1º) Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de **REGENTE FEIJÓ**, para o exercício financeiro de 2019, nos termos do Artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei Federal 4320/64, Lei de responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, em **R\$ 63.000.000,00 (SESSENTA E TRÊS MILHÕES DE REAIS)** compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a eles vinculados;

Artigo 2.º – A receita total estimada nos orçamentos: fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 63.000.000,00 (SESSENTA E TRÊS MILHÕES DE REAIS)**, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal está fixado em **R\$ 44.949.600,00 (QUARENTA E QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL SEISCENTOS REAIS)**;

II – Orçamento da Seguridade Social em **R\$ 18.050.400,00 (DEZOITO MILHÕES, CINQUENTA MIL QUATROCENTOS REAIS)**.

Parágrafo Primeiro – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

Parágrafo Segundo A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no Anexo nº 02, da Lei Federal 4320/64, segundo as seguintes estimativas:

1 – RECEITAS CORRENTES	68.955.000,00
1.1 – Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	13.322.800,00
1.2 – Receita de Contribuições	1.200.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	1.160.850,00
1.4 – Receita de Serviços	10.650,00
1.5 – Transferências Correntes	52.630.000,00
1.6 – Outras Receitas Correntes	630.700,00
(-) Deduções para formação do FUNDEB	7.055.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	1.100.000,00
2.1 – Alienação de Bens	100.000,00
2.2 – Transferências de Capital	1.000.000,00
TOTAL –	63.000.000,00

Artigo 3º) A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

I – POR FUNÇÃO

a) Orçamento Fiscal	
01 – Legislativo	1.450.000,00
04 – Administração	5.753.000,00
12 – Educação	17.613.800,00
13 – Cultura	758.200,00
14 – Direitos da Cidadania	150.900,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Terça-feira, 13 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 10

Página 4 de 11

15 - Urbanismo	9.941.000,00
18 - Gestão Ambiental	180.000,00
20 - Agricultura	295.100,00
26 - Transportes	2.720.000,00
27 - Desporto e Lazer	962.600,00
28 - Encargos Especiais	4.925.000,00
99 - Reserva de Contingência	100.000,00
Total do Orçamento Fiscal - R\$	44.949.600,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
04 - Administração	125.000,00
08 - Assistência Social	1.916.700,00
09 - Previdência Social	1.720.000,00
10 - Saúde	14.238.700,00
9 - 99 - Reserva de contingência	50.000,00
Total do Orçamento da Seguridade - R\$	18.050.400,00
TOTAL GERAL - R\$	63.000.000,00

II - POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal	
031 - Ação Legislativa	1.450.000,00
122 - Administração Geral	5.039.900,00
123 - Administração Financeira	241.000,00
124 - Controle Interno	10.000,00
128 - Formação Recursos Humanos	165.000,00
129 - Administração de Receitas	448.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	930.000,00
361 - Ensino Fundamental	9.047.800,00
364 - Ensino Superior	100.000,00
365 - Educação Infantil	7.536.000,00
392 - Difusão Cultural	758.200,00
451 - Infra-estrutura Urbana	203.000,00
452 - Serviços Urbanos	9.738.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	180.000,00
605 - Abastecimento	295.100,00
782 - Transportes Rodoviário	2.720.000,00
812 - Desporto Comunitário	962.600,00
846 - Outros Encargos Especiais	3.010.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna	1.915.000,00
999 - Reserva de Contingência	200.000,00
Total do Orçamento Fiscal - R\$	44.949.600,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
122 - Administração Geral	125.000,00
241 - Assistência ao Idoso	141.000,00
243 - Assist. a Criança e ao Adolescente	369.700,00
244 - Assistência Comunitária	1.406.000,00
272 - Previdência do Reg. Estatutário	1.720.000,00
301 - Atenção Básica	13.798.700,00
304 - Vigilância Sanitária	180.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	260.000,00
999-Reserva de Contingência	50.000,00
Total do Orçamento da Seguridade - R\$	18.050.400,00
TOTAL GERAL - R\$	63.000.000,00

III - POR NATUREZA DA DESPESA

a) Orçamento Fiscal	
Despesas Correntes	40.237.600,00
1 - Pessoal e Encargos Sociais	24.693.000,00
2 - Juros e Encargos da Dívida	115.000,00
3 - Outras Despesas Correntes	15.429.600,00
Despesas de Capital	4.512.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Terça-feira, 13 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 10

Página 5 de 11

1 – Investimentos	2.712.000,00
3 – Amortização da Dívida	1.800.000,00
Reserva de Contingência	200.000,00
Total do Orçamento Fiscal – R\$	44.949.600,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
Despesas Correntes	17.303.900,00
1 – Pessoal e Encargos Sociais	8.120.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	9.183.900,00
Despesas de Capital	696.500,00
C 4 – Investimentos	546.500,00
C 5 – Inversões Financeiras	150.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00
Total do Orçamento da Seguridade – R\$	18.050.400,00
TOTAL GERAL– R\$	63.000.000,00

IV – POR ELEMENTO DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal	44.949.600,00
Despesas Correntes	17.303.900,00
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas	130.000,00
3.1.90.03.00 – Pensões	15.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	19.830.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	4.367.000,00
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
3.1.90.94.00 – Indenizações Trabalhistas	350.000,00
3.2.90.21.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato	15.000,00
3.2.90.91.00 – Sentenças Judiciais	100.000,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	90.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias - Pessoal civil	5.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	5.445.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	90.000,00
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	260.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.329.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.954.000,00
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia de Informação	314.600,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	2.180.000,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	580.000,00
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	30.000,00
3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-P.Juridica	152.000,00
Despesa de Capital	4.512.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1.190.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.322.000,00
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	200.000,00
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratada Resgatada	1.800.000,00
9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência	200.000,00
Total do Orçamento Fiscal	44.949.600,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Terça-feira, 13 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 10

Página 6 de 11

b) Orçamento da Seguridade	
Despesas Correntes	17.303.900,00
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas	1.095.000,00
3.1.90.03.00 – Pensões	475.000,00
3.1.90.05.00 – Outros Benefícios Previdenciários	50.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.750.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	750.000,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	281.100,00
3.3.70.41.00 – Contribuições	2.529.200,00
3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Cons.Público	85.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	2.292.500,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	180.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesa com Locomoção	141.500,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	485.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.315.100,00
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação	64.500,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	595.000,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financ. A Pessoa Física	40.000,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	50.000,00
3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica	125.000,00
Despesa de Capital	696.500,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	200.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	346.500,00
4.5.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	150.000,00
999 - Reserva de Contingência	50.000,00
Total do Orçamento da Seguridade	18.050.400,00
TOTAL GERAL – R\$	63.000.000,00

V – POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal	R\$
01 – Legislativo	1.450.000,00
02 – Executivo	44.714.600,00
Total do Orçamento Fiscal – R\$	46.164.600,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
01 – Assistência Social	1.916.700,00
02 – Saúde	14.238.700,00
03 – Instituto de Previdência Serv. Público Reg. Feijo	680.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE – R\$	16.835.400,00
TOTAL GERAL – R\$	63.000.000,00

Artigo 4º) Ficam os Poderes: Executivo e o Legislativo autorizados a:

I – Abrir no curso da execução orçamentária de 2019 créditos adicionais por anulação total ou parcial de dotações, até o limite de **15%** (QUINZE por cento) da despesa total fixada por esta lei;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Terça-feira, 13 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 10

Página 7 de 11

II – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III – Realizar abertura de créditos adicionais, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64;

IV – Realizar abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência no exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

V – A abrir por decreto no curso da execução orçamentária de 2019, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

Parágrafo 1º - Não onerarão o limite previsto no Inciso I, os créditos orçamentários destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à despesas com pessoal: ativos, inativos e pensionistas, dívida pública: débitos constantes de precatórios e sentenças judiciais, despesas à conta de recursos vinculados.

Artigo 5º - Fica o Poder Legislativo autorizado a suplementar, mediante ato de sua Mesa Diretora, as dotações do Orçamento da Câmara Municipal, observado o limite fixado no Artigo 4º desta Lei, utilizando como recurso, a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias.

Artigo 6º - Ficam alterados e convalidados por esta Lei, os anexos I, II e III, bem como o anexo de prioridades e metas do PPA 2018/2021 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2019.

Artigo 7º – Ambos os poderes: Executivo e o Legislativo, fica autorizados a realizar, por decreto, o desdobramento das dotações do orçamento de 2019 em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo a proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário for desde que preservado o valor global de cada dotação.

Parágrafo Único – O intercâmbio orçamentário através dos desdobramentos entre as fontes de recursos, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e ou atividade, **não onerará o percentual estabelecido no Inciso I do artigo 4º desta lei.**

Artigo 8º) Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente Municipal.

Artigo 9º) Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019 revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 12 de Novembro de 2018.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Terça-feira, 13 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 10

Página 8 de 11

Decretos

DECRETO N.º 3.033, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE: “Altera a Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - Decreto Municipal n.º 2.080, de 11 de abril de 2018, e dá outras providências”.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em substituição a suplente Idalina Roza dos Santos Dias - Representantes do Poder Público - Representante da Educação - a Sra. ESTELA MARIS CALEIRO DA SILVA, e em substituição a titular Alexandra Figueira de Moraes - Representantes da Sociedade Civil, de Movimentos e Organizações da Sociedade Civil devidamente registradas no CMDCA e Adolescentes - Representantes de Organizações da Sociedade Civil que atuam com Criança e Adolescente - o Sr. RODRIGO APARECIDO ANGEL.

Art. 2.º - Em face da substituição a que alude o art. 1.º deste Decreto, o Conselho ficará composto da seguinte forma:

I - 05 (CINCO) REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) 01 (um) Representante da Assistência Social

Titular: Samira Lomas Malacrida Filitto

RG: 43.472.284-4

Suplente: Daniela Raminelli Píccolo

RG: 48.432.696-3

b) 01 (um) Representante da Saúde

Titular: Larissa Consorte Domingues Malacrida

RG: 43.472.170-0

Suplente: Mayara Gervazoni Madeira

RG: 43.472.062-8

c) 01 (um) Representante da Educação

Titular: Telma Regina dos Santos Silveira

RG: 24.348.291-7

Suplente: Estela Maris Caleiro da Silva

RG: 24.349.735-0

d) 01 (um) Representante do Esporte

Titular: José Élcio de Oliveira Diniz

RG: 26.109.244-3

Suplente: Ernani David

RG: 10.110.976-3

e) 01 (um) Representante da Cultura

Titular: José Brito de Souza

RG: 4.533.196-0

Suplente: Renato Batista

RG: 45.234.640-X

II - 05 (CINCO) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, DE MOVIMENTOS E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DEVIDAMENTE REGISTRADAS NO CMDCA E ADOLESCENTES

03 (três) Representantes de Organizações da Sociedade Civil que atuam com Criança e Adolescente

Titular: Michelly Aparecida Rocha

RG: 34.293.350-4

Suplente: Lucilene Pereira Nicoluci

RG: 22.762.939-5

Titular: Swelen de Oliveira Velasque

RG: 40.842.898-3

Suplente: Maria da Lapa Silvestre Borges

RG: 53.897.535-2

Titular: Rodrigo Aparecido Engel

RG: 43.472.213-3

Suplente: Camila Alves de Alcântara

RG: 43.214.454-7



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Terça-feira, 13 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 10

Página 9 de 11

02 (dois) Representantes de Adolescentes

Titular: Larissa Carlos Schiavon

RG: 56.918.923-8

Suplente: Mayara Maria Mota dos Santos

RG: 54.343.614-7

Titular: Sabrina Bastos dos Santos

RG: 58.074.887-X

Suplente: Natália Mergel Bianchini

RG: 54.343.628-7

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, permanecendo intactas as demais disposições contidas no Decreto Municipal n.º 2.080, de 11 de abril de 2018.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal, na mesma data.

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA

ASSESSORA DE PLANEJAMENTO
ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Terça-feira, 13 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 10

Página 10 de 11

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010

Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018– PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ (SP)

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE GABARITOS E PRAZO DE RECURSO

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. O Gabarito da Prova Objetiva, que foi realizada no dia 11 de novembro de 2018, o mesmo gabarito está disponível no site www.cmmconcursos.com.br bem como no Mural da sede da Administração Pública de Regente Feijó/SP.
2. Os candidatos interessados em interpor recursos relativos ao Gabarito poderão fazê-lo nos dias 13 e 14 de novembro de 2018, em conformidade com o item 11.1, do Edital do Concurso Público Nº 001/2018, no site www.cmmconcursos.com.br na ÁREA DO CANDIDATO.

Sem mais,

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Regente Feijó/SP, 12 de novembro de 2018.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Terça-feira, 13 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 10

Página 11 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010
Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

NÍVEL DE ENSINO ALFABETIZADO

SERVIÇOS GERAIS										
1	D		11	C		21	D		31	A
2	A		12	A		22	B		32	C
3	B		13	C		23	C		33	A
4	A		14	B		24	C		34	B
5	C		15	C		25	B		35	A
6	A		16	B		26	C		36	B
7	D		17	A		27	A		37	C
8	C		18	A		28	D		38	A
9	B		19	D		29	C		39	D
10	A		20	A		30	D		40	B